



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº08/2017 (A.M.M.) de 06 de setembro

V119
15 SET 2017

**Proposta de Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis
(IMI) para vigorarem no ano de 2017**

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território Português;
- este Imposto constitui receita dos municípios onde os mesmos se encontram;
- as avaliações realizadas ao abrigo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis tiveram como tendência aproximar o valor tributável de todos os imóveis ao respetivo valor de mercado, aumentando, assim, também, a base de incidência do IMI;
- cabe aos municípios, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, definir anualmente as taxas aplicáveis aos prédios urbanos, para vigorarem no ano seguinte;
- esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona
- nos termos da alínea ccc) do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Monchique aprovou, na sua reunião ordinária de 5 de setembro, propor à Assembleia Municipal que fixe, para vigorarem no ano de 2017, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112.º do CIMI as seguintes Taxas:



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- 0,3% para os prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI;

Assim proponho:

Qua a Assembleia Municipal de Monchique fixe, para vigorarem no ano de 2017, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112.º do CIMI a Taxa de 0,3% para os prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI;

Mais propõe que a digm.ª Assembleia Municipal aprove a minuta da ata respeitante a esta deliberação.

Paços do Município de Monchique, 06 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, dr.



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº 74/2017, de 31 de agosto

Proposta de Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorarem no ano de 2017

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território Português;
- este Imposto constitui receita dos municípios onde os mesmos se encontram;
- as avaliações realizadas ao abrigo do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis tiveram como tendência aproximar o valor tributável de todos os imóveis ao respectivo valor de mercado, aumentando, assim, também, a base de incidência do IMI;
- cabe aos municípios, nos termos dos n.º 5 e 1, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, definir anualmente as taxas aplicáveis aos prédios urbanos;
- esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona;

Nos termos da alínea ccc) do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, propõe à Câmara Municipal de Monchique que proponha à Assembleia Municipal que fixe, para vigorarem no ano de 2017, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112.º do CIMI as seguintes Taxas:



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- 0,3% para os prédios urbanos referidos na alínea c) do nº 1 do artº 112º do CIMI;

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de Outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 31 de agosto de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Rui Miguel da Silva André



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente

Ata da reunião da Câmara Municipal de Monchique – 5 de Setembro de 2017

Aprovação em Minuta

Proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorarem no ano de 2017

Sobre o assunto identificado em epígrafe, foi presente à reunião de Câmara a proposta nº74/2017, de 31 de Agosto, do senhor presidente da Câmara Municipal Rui Miguel da Silva André.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar fixar as seguintes taxas para vigorarem no ano de 2017:

- 0,3% para os prédios urbanos referidos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI,

em conformidade com a alínea ccc) do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e ainda nos termos da alínea c) do nº1 e nº5 do artigo 112º do CIMI e propor à digníssima Assembleia Municipal a aprovação do referido documento.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para a produção de efeitos imediatos, em conformidade com a deliberação da Câmara de 21 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André

O Secretário da reunião,

José Martins

